

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __/2025

ALTERA O ART. 190 DA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 36, inciso I, alínea “r” do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 190 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 190.** Recebidos do Prefeito os projetos de lei relativos às matérias referidas no art. 104 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal dará conhecimento aos Vereadores e determinará sua imediata distribuição à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária. (NR)

§ 1º Ato contínuo à distribuição, o Presidente da Câmara Municipal fará publicar o calendário de tramitação do projeto, estabelecendo os prazos para:

I - apresentação de emendas pelos Vereadores;

II - realização de audiências públicas, sob a coordenação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III - apresentação de parecer pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária sobre o projeto e as emendas. (AC)

§ 2º Exarado o parecer pela Comissão, a matéria será incluída como item único na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente desimpedida.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos, no que couber, aos projetos de lei de natureza orçamentária em tramitação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 190 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo modernizar o processo legislativo orçamentário da Câmara Municipal de Cuiabá, adequando-o às exigências de transparência, planejamento e participação previstas na legislação e nas boas práticas parlamentares.

O texto propõe a atualização do artigo 190 do Regimento Interno, conferindo maior flexibilidade aos prazos de tramitação dos projetos de lei de natureza orçamentária e estabelecendo, de forma expressa, a obrigatoriedade da realização de audiências públicas no âmbito da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária. Atualmente, o Regimento prevê um prazo fixo de vinte dias para apresentação de emendas e igual período para manifestação da Comissão.

Na prática, essa rigidez limita a atuação parlamentar e compromete a qualidade das emendas apresentadas, especialmente diante da complexidade técnica das peças orçamentárias e da necessidade de análise detalhada dos programas e metas municipais.

A experiência tem demonstrado que o processo orçamentário exige planejamento específico, com prazos ajustados à realidade de cada exercício e à agenda institucional da Casa. Com a alteração proposta, os prazos passam a ser definidos por meio de calendário publicado pela Presidência da Câmara, garantindo previsibilidade, racionalidade e melhor organização do processo.

Essa medida fortalece a atuação dos vereadores, que poderão qualificar suas propostas e exercer plenamente suas funções de planejamento e controle das finanças públicas.

Outro ponto essencial da proposta é a inclusão, no Regimento Interno, da obrigatoriedade de realização de audiências públicas sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Essa inovação regulamenta, no âmbito do Legislativo cuiabano, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 — a Lei de Responsabilidade Fiscal — que prevê a promoção de audiências durante os processos de elaboração e discussão dos planos e orçamentos. Com isso, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência, o diálogo institucional e a participação popular na definição das prioridades do município.

A modernização do processo legislativo orçamentário representa um passo importante para aproximar a sociedade do debate sobre a aplicação dos recursos públicos, tornando o orçamento municipal um instrumento efetivo de cidadania e desenvolvimento. Ao aperfeiçoar seus procedimentos internos, a Câmara Municipal de Cuiabá reafirma seu papel como guardião da responsabilidade fiscal, do equilíbrio entre os Poderes e do fortalecimento da democracia local.



Submetemos, portanto, o presente projeto à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390032003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

